

Em 22 de maio de 2018

Ao Senhor Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2017 e 22/02/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

 Referência: **Processo nº 02501.000423/2015**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2017 e 22/02/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. Os dados e informações enviados pela SEDAM à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RO-SEDAM\Metas de Monitoramento e Divulgação\3º Período

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Rondônia enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (31 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo III) x metas do Contrato nº 031/2016/ANA

| Comparativo | Descrição | Período de Certificação | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º |
| Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo III (Resolução ANA nº 644/2016) | Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos) | 10% | 10% | 20% | 20% | 30% | 30% | 40% | 40% | 50% | 50% |
| | Quantidade mínima de pontos | 4 | 4 | 7 | 7 | 10 | 10 | 13 | 13 | 16 | 16 |
| | Quantidade mínima de parâmetros | 6 | 6 | 6 | 6 | 10 | 10 | 15 | 15 | 18 | 18 |
| | Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados) | 2% | 2% | 5% | 5% | 10% | 10% | 20% | 20% | 30% | 30% |
| | Quantidade mínima de medições de vazão simultânea | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 3 | 6 | 6 | 8 | 8 |
| Meta pactuada no Contrato | Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 |
| | Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato | 6 | 6 | 6 | 6 | 10 | 10 | 15 | 15 | 18 | 18 |
| | Quantidade de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 3 | 6 | 6 | 8 | 8 |

4. Assim, a SEDAM assumiu uma meta igual ou superior àquela mínima exigida pelo Grupo III para o segundo período de certificação de Monitoramento e Divulgação em todos os quesitos:

- a. Quantidade de Pontos: 26 (contrato) x 7 (mínimo);
- b. Quantidade de parâmetros: 6 (contrato) x 6 (mínimo);
- c. Quantidade de pontos com vazão simultânea: 2 (contrato) x 2 (mínimo).

III – DO CONTRATO

5. Na Tabela 3 estão apresentadas as metas pactuadas para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 031/2016/ANA, celebrado com a SEDAM.

Tabela 3 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º Período de certificação

| Pontos de Monitoramento | Metas de Monitoramento e Divulgação | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| | 2º Período | |
| | 1ª campanha | 2ª campanha |
| Pontos Qualitativos | 24 | 24 |
| Pontos com medição de vazão | 2 | 2 |
| Número de Parâmetros de QA por ponto | 6 | 6 |
| Valor Total | R\$ 57.200,00 | |

6. O valor total de R\$ 57.200,00 para o 3º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

- NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita
- NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita
- NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
- NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
- V_u = Valor unitário por ponto

7. O Plano de Metas acordado, com a lista das estações e os órgãos responsáveis entre outros dados, não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 4:

\\agencia\ana\SGH\CRNQA\IMPLEMENTAÇÃO\QUALIAGUA_0906\RONDONIA\CONTRATO_QUALIAGUA RO\Plano de Meras RO final.xlsx

Tabela 4 – Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

| RNQA | Estadual | ANA | UF | Nome da Estação | Nome Município | Nome do Corpo D'Água | Latitude | Longitude | Instituição Responsável | Lôção (1) / Lenteio (2) | Ano de certificação para início de medição | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | |
|----------------|----------|----------|----|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|-------------|-------------------------|-------------------------|--|---|---|---|---|---|---|---|--|
| ROMT-469-IE-40 | | 15124100 | RO | Cabixi | Cabixi | Rio Cabixi | -13,512500 | -60,530000 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-469-I-1 | | 15130001 | RO | Pimenteiras do Oeste | Pimenteiras do Oeste | Rio Guaporé | -13,485833 | -61,050000 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-469-IE-1 | | 15175000 | RO | Ponte Rio Branco | Alta Floresta D'Oeste | Rio Branco | -11,899000 | -62,340300 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-469-IE-6 | | 15150001 | RO | São Francisco do Guaporé | São Francisco do Guaporé | Rio Guaporé | -12,851389 | -62,899167 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-469-I-12 | | 15180001 | RO | São Miguel do Guaporé | São Miguel do Guaporé | Rio São Miguel | -11,733056 | -62,808056 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-469-IE-23 | | 15200001 | RO | Costa Marques | Costa Marques | Rio Guaporé | -12,426667 | -64,252778 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-465-IE-6 | | 15250005 | RO | Guajará-Mirim | Guajará-Mirim | Rio Mamoré | -10,792500 | -65,347778 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-465-IE-11 | | 15250030 | RO | Nova Mamoré | Nova Mamoré | Rio Mamoré | -10,163624 | -65,295575 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-469-IE-2 | | 15320004 | RO | Porto Velho | Porto Velho | Rio Madeira | -9,784700 | -65,366700 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-469-IE-15 | | 15326001 | RO | Porto Velho | Porto Velho | Rio Abunã | -9,784700 | -65,275000 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4637-R-4 | | 15344500 | RO | Porto Velho | Porto Velho | Rio Jaci-Paraná | -9,273105 | -64,399381 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4636-R-5 | | 15408500 | RO | Monte Negro | Monte Negro | Rio Jamari | -10,299250 | -63,240231 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4636-I-1 | | 15430001 | RO | Ariquemes | Ariquemes | Rio Jamari | -9,925556 | -63,0713890 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4627-I-5 | | 15490001 | RO | Porto Velho | Porto Velho | Rio Madeira | -9,452322 | -63,517778 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4626-I-2 | | 15550001 | RO | Candelas do Jamari | Candelas do Jamari | Rio Candelas | -8,798600 | -62,710600 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4634-I-9 | | 15558001 | RO | Pimenta Bueno | Pimenta Bueno | Rio Ji-Paraná ou Machado | -11,683611 | -61,102222 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4634-R-11 | | 15588501 | RO | Ji-Paraná | Ji-Paraná | Rio Urupá | -11,001700 | -62,117200 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-462-E-26 | | 15588900 | RO | Espigão D'Oeste | Espigão D'Oeste | Rio Fortuna | -11,378000 | -60,885000 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4634-I-12 | | 15600001 | RO | Ji-Paraná | Ji-Paraná | Rio Ji-Paraná ou Machado | -10,873611 | -61,935560 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| MTRO-462-IE-16 | | 15650001 | RO | Jaru | Jaru | Rio Jaru | -10,445800 | -62,465600 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4634-I-14 | | 15671110 | RO | Vale do Anari | Vale do Anari | Rio Ji-Paraná ou Machado | -9,736986 | -61,884110 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4635-I-3 | | 15675001 | RO | Machadinho D'Oeste | Machadinho D'Oeste | Rio Machadinho do Oeste | -9,425658 | -61,9606280 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4634-I-13 | | 15683000 | RO | Rolim de Moura | Rolim de Moura | Rio São Pedro | -11,497487 | -61,714798 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4635-R-4 | | 15900001 | RO | Itapua do Oeste | Itapua do Oeste | Rio Jacundá | -9,137900 | -62,9522000 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| RO-4634-E-10 | | 15627700 | RO | Porto Velho | Porto Velho | Rio Ji-Paraná ou Machado | -8,104026 | -62,834958 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |
| AMRO-4633-E-5 | | 15628100 | RO | Humaitá | Humaitá | Rio Madeira | -7,979493 | -62,859610 | SEDAM | 1 | 1 | | | | | | | | |



8. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEDAM para serem analisados no 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 5, dentre estes serão considerados para certificação **6 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

| Categoria | Parâmetro |
|-----------------------|---|
| Físico-Químico | 1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$) |
| | 2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$) |
| | 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$) |
| | 4) Turbidez (UNT) |
| | 5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2) |
| | 6) pH |

9. Os parâmetros de qualidade de água pactuados são apenas aqueles que podem ser obtidos por meio do uso da sonda multiparamétrica fornecida pela ANA.

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos enviados foram:
- Ofícios informando envio dos dados pelo FTP (31141/2018);
 - Banco de dados no formato de planilha Excel;
 - Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato excel;
 - Fotos dos locais de coleta;
 - Relatórios de medição de vazão;
 - Relatório de atividades.

11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6 e 7.



Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

| Plano de metas | Número de visitas | | Número de parâmetros | | |
|-------------------|-------------------|-----------|----------------------|------------|---------------|
| | Meta | Realizado | Meta | Realizado | Fora do Prazo |
| 15124100 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15130001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15148000 | 2 | 1 | 6 | 0 | 0 |
| 15150001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15180001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15200001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15250005 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15250030 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15320004 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15326001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15344500 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15408500 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15430001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15490001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15550001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15558001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15558501 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15558900 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15560001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15565001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15571110 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15575001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15583000 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15590001 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15627700 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| 15628100 | 2 | 2 | 6 | 6 | 0 |
| Total | 52 | 51 | 156 | 150 | 0 |
| Mínimo | 8 | | 312 | | |
| Inexecução | 1,92% | | 3,85% | | |

Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

| | Previsto nas duas campanhas | Total Realizado | Percentual de Inexecução |
|--|------------------------------|-----------------|--------------------------|
| Visitas aos pontos de monitoramento | $26 \times 2 = 52$ | 51 | 1,92% |
| Parâmetros de qualidade divulgados | $6 \times 2 \times 26 = 312$ | 306 | 3,85% |
| Medições de vazão | $2 \times 2 = 4$ | 4 | 0,00% |

Certificação do 3º Período de Monitoramento e Divulgação

12. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 52 visitas previstas foram realizadas 51 no período do contrato. A visita que não foi realizada foi justificada conforme contrato, primeiro com contato telefônico informando a não realização da atividade e o motivo, e depois por meio do Relatório de Atividades com explicação mais elaborada. Além disso, nesse caso específico, por meio de carta (doc. Ana nº 11616/2018) a SEDAM solicitou a



alteração deste ponto devido principalmente a sua inviabilidade de execução prática. A alteração foi feita e está documentada pelo doc. ANA nº 11995/2018.

13. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 312 parâmetros medidos, e apenas aqueles parâmetros em que não houve visita (6) não foram feitos.

14. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP¹.

V – CONCLUSÃO

15. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

16. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros;*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

17. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio da Nota Técnica nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*

18. Posto isso, e considerando que a inexecução nas visitas aos pontos foi de 1,92%, e que a inexecução dos parâmetros de qualidade de água foi de 3,85%, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 6 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III da Nota Técnica da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

¹ Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RO_SEDAM\Metas de Monitoramento e Divulgação\3º Período



19. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos a SEDAM para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

20. Em relação à medição de vazão, das 4 medições previstas, foram realizadas 3, já que houve um desentendimento no início do segundo ano quanto à qual ponto de medição seria adicionado ao programa e por isso, a SEDAM não o realizou. Por este motivo, o valor de uma medição de vazão será diminuído do valor total de pagamento.

21. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga a SEDAM é de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(26 + 26) \times 1100] - [1 \times 1100] = \text{R\$ } 56.100,00$$

VI – RECOMENDAÇÕES

22. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º período do **Contrato nº 031/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEDAM, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

23. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)** da Nota de Empenho nº **2018NE000165** (doc. ANA 10.266/2018), de 22 de fevereiro de 2018, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, CNPJ nº 63.752.604/0001-04, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 031/2016/ANA.

24. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 031/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 2757-X, Conta nº 10.014-5.

25. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFÍRIO
Especialista em Recursos Hídricos

(Assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se para a SAF para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica